Prefeitura Municipal de Caconde
ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 - FONE, 62-1194 (DDD 0196)

LEI 1.338/84

De 31.05.1984

Dispõe sobre majoração de vencimentos de Servidores Municipais.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

L E I

Art. 1º) Fica concedido um reajuste de 50%(cinquenta por cento) a vigorar a partir de 1º de maio a todas as referências do quadro de servidores ativos, inativos e também-de pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) O índice de reajuste de que trata o artigo 1º, será aplicado sobre os valores das referências em vigor em 30 de abril de 1.984.

Art. 3º) Para cobrir as despesas advindas com esta lei, indica-se como recurso as dotações próprias do orçamento corrente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1984.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 31 de maio de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 31.05.84
Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete